

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

20200108u24318269000189i24318269000189

Número da Nota

0000061

Data e Hora de Emissão

08/01/2020 13:11:03

Código de Verificação

PVGD-CVMZ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **24.318.269/0001-89** Inscrição Municipal: **0.670.662-2** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **GABRIEL MENEGALE FLUMIGNAN 14486493745**Nome Fantasia: **Alta Comunicação**Tel.: **2121867380**Endereço: **AVN PASTEUR 110, ANDAR 7 ANDAR INTEIRO - BOTAFOGO - CEP: 22290-240**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **atendimento@altacomunicacao.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **057.009.237-00**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DANIEL LUCIO DA SILVEIRA**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES , Câmara - Anexo IV - Gab. 403 - ZONA CIVICO-**Tel.: **61 3215-5403****ADMINISTRATIVA**Município: **BRASILIA**UF: **DF**E-mail: **daniel.l.silveira@live.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Acompanhamento das redes sociais e do site do deputado federal Daniel Silveira, com a elaboração de material gráfico para a divulgação do mandato parlamentar (edição de vídeos, layouts, cards e capas). Essa nota fiscal é relativa aos serviços desempenhados entre os dias 1 e 30 de novembro de 2019.

Nota recebida (pagamento à vista).

VALOR DA NOTA = R\$ 3.000,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.